CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 119/25
Rec. 13.05.25

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, Leonardo Flores Klein, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 76 do Regimento Interno, indica ao Executivo Municipal que promova a fiscalização do cumprimento do artigo 2º da Lei Municipal Nº 4.574, de 4 de abril de 2023, que estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e demais síndromes e transtornos comprovados.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa garantir o pleno cumprimento da Lei Municipal Nº 4.574 que, além de estabelecer atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais síndromes e transtornos comprovados, também determina, no artigo 2º, que estabelecimentos públicos e privados devem incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Portanto, faz-se necessário que o Poder Executivo verifique a adequação dos estabelecimentos às exigências legais, proporcionando, assim, mais acessibilidade e inclusão para os cidadãos com TEA e demais transtornos e síndromes previstos na legislação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Ver. Leonardo Flores Klein